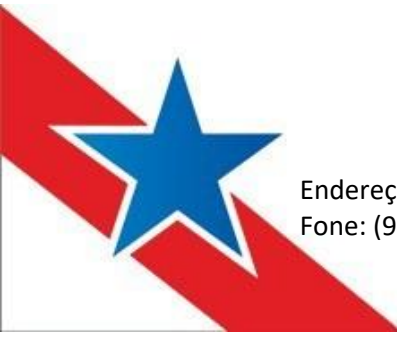


KRAUSE COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA



Endereço: Avenida Barão de Capanema, nº 3191 – Capanema/PA
Fone: (91) 3122-7391

CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE MATERIAL EM CONSIGNAÇÃO

Pelo presente contrato acordam de um lado: **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - HOSPITAL PUBLICO REGIONAL DOS CAETES - HRPC**, pessoa jurídica de direito privado com localizado na Av. Barão de Capanema, nº 3191, Bairro Centro, cidade de Capanema, Estado do Pará, CEP: 68.700-005, inscrita no CNPJ sob nº 23.453.830/0023-85, neste ato representado por José Carlos Rizoli, Presidente, inscrito no CPF sob o nº 171.893.228/68, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, e, de outro lado, a empresa **KRAUSE COMERCIO DE ARTGIOS ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com cadastro no CNPJ sob o Nº 03.219.062/0001-87, inscrita na Inscrição Estadual Nº 13.565.166-2, com sede à Rua C, Nº 3, Quadra 11 Sala B, Bairro: Village Flamboyant, CEP 78035-380 em Cuiabá/MT, representado por seus representantes legais Frederico José Sayago Krause Neto, inscrito no CPF sob o nº 048.800.491-82 e Guilherme Ferreira Krause, inscrito no CPF sob o nº 062.625.531-77 doravante denominados **CONSIGNANTE**, têm, entre si, justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1. A **CONSIGNANTE** enviará à **CONSIGNATÁRIA**, sob consignação mercantil, os materiais relativos à órtese e prótese descritos na PROPOSTA COMERCIAL, contendo a especificação detalhada, descrição do material, quantidades e preço unitário declarado (Valor da Tabela SUS):

1.1.1. Em todas as caixas estarão inclusos os respectivos implantes instrumentais.

1.2. Junto com este contrato as Notas Fiscais de Remessa para Consignação servirão como forma das partes estabelecerem os produtos consignados, seu valor e numeração de lote para fins de controle e data de entrega do produto.

1.3. A **CONSIGNANTE** deverá entregar as próteses/órteses em dia e horário previamente agendados com a **CONSIGNATÁRIA**, por solicitação reduzida à termo, na presença do técnico responsável da mencionada Unidade e do segurado ao qual se destina o objeto do fornecimento, em seu próprio estabelecimento.

1.3.1. Não será cobrado entre as partes qualquer tipo de valor tanto pelo custo do depósito quanto pelos custos de fornecimento para a consignação dos produtos.

1.4. A **CONSIGNATÁRIA** se compromete a manter em consignação apenas produtos da **CONSIGNANTE**. Caso haja impossibilidade de cumprimento, a **CONSIGNATÁRIA** compromete-se a não misturar ou utilizar produtos de outros fornecedores que não sejam da **CONSIGNANTE** em um mesmo procedimento cirúrgico.

CLÁUSULA 2 - DO ESTADO DOS PRODUTOS

2.1. Os materiais objeto deste contrato e descritos na Cláusula I deverão ser fornecidos pela **CONSIGNANTE** em perfeitas condições de uso, de acordo com os padrões de qualidade, e em conformidade com as exigências regulatórias e legais do setor de saúde, possuindo registro junto à ANVISA.

2.2. Através da assinatura do canhoto da Nota Fiscal de Remessa para Consignação, a **CONSIGNATÁRIA** declara que recebeu os referidos produtos e se obriga a mantê-los sob sua custódia, conservando-os

adequadamente, sendo-lhe vedado ceder a qualquer título ou removê-lo de suas instalações, salvo casos fortuitos ou de força maior.

2.3. Em se verificando qualquer não-conformidade no estado do produto, a **CONSIGNATÁRIA** deverá comunicar à **CONSIGNANTE** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento, sob pena de a **CONSIGNATÁRIA** ter de arcar com o valor correspondente do produto.

2.4. A **CONSIGNATÁRIA** se responsabiliza pela conservação dos produtos consignados, obrigando-se a devolvê-los à **CONSIGNANTE** nas mesmas condições em que os recebeu, por ocasião do término ou rescisão deste contrato.

2.5. A **CONSIGNANTE** disponibilizará treinamento para manuseio correto dos produtos, devendo o mesmo ser solicitado pela **CONSIGNATÁRIA**, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência. A disponibilização do local e condições para a realização do treinamento correrão por conta da **CONSIGNATÁRIA**.

CLÁUSULA III – DA RESPONSABILIDADE SOBRE OS MATERIAIS

3.1. Os produtos objetos da Cláusula I e constantes na Nota Fiscal de Remessa para Consignação ficarão sob a guarda da **CONSIGNATÁRIA**, no local estabelecido neste contrato, não podendo de lá ser removidos, sob pena de se entender tal como aquisição do produto pela **CONSIGNATÁRIA**, exceto os casos de caso fortuito e força maior.

3.2. A **CONSIGNATÁRIA** é responsável pelo cumprimento das resoluções e normas sanitárias emitidas pelos órgãos administrativos de fiscalização sanitária, bem como pelo cumprimento das instruções de uso quanto ao armazenamento e a segurança sanitária dos produtos e sua rastreabilidade.

3.2.1. Poderá a **CONSIGNANTE**, a qualquer tempo, vistoriar os produtos consignados no local de guarda, para levantamento do estoque e estado dos produtos consignados. Para tal deverá comunicar formalmente a **CONSIGNATÁRIA** com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

3.3. Poderá a **CONSIGNANTE** fiscalizar o cumprimento do item anterior, mediante vistoria prévia, e requerer as alterações das condições de armazenamento e outros procedimentos para o fim de cumprimento das normas sanitárias vigentes, especialmente quanto às Boas Práticas de Fabricação, Distribuição e Armazenamento dos Produtos para a Saúde, emitidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

3.3.1 Qualquer alteração de situação, endereço ou qualificação sanitária da **CONSIGNATÁRIA** deverá ser informada imediatamente à **CONSIGNANTE**.

3.5. Só poderão ser fornecidos materiais pelo **CONSIGNANTE** mediante pedido formal pelo setor de compras do **CONSIGNATÁRIO**. Após confirmação do pedido pela **CONSIGNATÁRIA**, caberá à **CONSIGNANTE** informar recebimento da solicitação.

3.6. O prazo de entrega dos materiais solicitados será de até 01 (um) dia, em horário até às 17:00 (dezessete) horas, horário de Cuiaba/MT.

3.7. O **CONSIGNANTE** aguardará no local até que a **CONSIGNADA** proceda a conferência do material recebido.

3.8. O material solicitado deverá ser entregue no CME (Central de Materiais Esterilizados) da consignação.

3.9. É responsabilidade da **CONSIGNANTE** refazer/substituir no todo ou em parte, às suas expensas, a prótese/órtese confeccionada e fornecida em desacordo com as condições estabelecidas pela ANVISA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela **CONSIGNATÁRIA**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento. Ainda, será a **CONSIGNANTE** responsável pela substituição de instrumentos danificados em função de uso e do desgaste natural.

3.10. Independente da aceitação e do prazo de vigência deste Contrato, cabe à **CONSIGNANTE** garantir a qualidade do serviço de confecção, bem como do material nesta utilizado, obrigando-se a refazer/repor aquele que apresentar defeito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, desde que não sanado o vício no prazo legal, sem ônus adicional ao **CONSIGNATÁRIO**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

3.11. É dever da **CONSIGNANTE** garantir que os componentes a ser utilizados na confecção de cada uma das próteses/órteses sejam originais, de primeira qualidade e, obrigatoriamente, caso exigido pela ANVISA, com registro do produto no Ministério da Saúde ou documento equivalente (comprovante de isenção de registro) e, sendo importado, estar com sua documentação de registro válida. Ainda, deve entregar juntamente com as próteses/órteses o Certificado de Garantia do Produto com a identificação dos seus componentes, assim como cópia do Certificado de Registro contendo o número do Registro do Produto no Ministério da Saúde/Serviço de Vigilância Sanitária, ou documento equivalente (comprovante de isenção de registro);

3.12. A **CONSIGNANTE** deverá prestar assistência técnica durante todo o prazo de garantia do produto sem qualquer ônus adicional à **CONSIGNATÁRIA**.

3.13. Cabe à **CONSIGNATÁRIA** efetuar o pagamento no prazo estabelecido, após o recebimento e o aceite definitivo da prótese/órtese, efetuado pelo técnico e/ou médico perito responsável pela Unidade Técnica de Reabilitação Profissional.

3.14. É obrigação da **CONSIGNATÁRIA** comunicar imediatamente à **CONSIGNANTE**, dentro do período de garantia, qualquer irregularidade que impossibilite a plena utilização da prótese ou da órtese, para que seja providenciada a assistência técnica, manutenção, troca ou reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional ao **CONSIGNATÁRIA**, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

CLÁUSULA IV - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

4.1. A **CONSIGNANTE** dará garantia de seus produtos de, no mínimo, os prazos especificados a seguir:

Órteses	(2) anos.
Próteses Convencionais	(2) anos.
Próteses Modulares	(2) anos.

CLÁUSULA V – DO PROCEDIMENTO DE FATURAMENTO E REPOSIÇÃO

5.1. A **CONSIGNATÁRIA**, após a realização da cirurgia, informará à **CONSIGNANTE** quais e quantos produtos foram utilizados.

5.2. De posse da informação dos produtos e quantidades utilizadas a **CONSIGNANTE** emitirá nota fiscal discriminativa de cobrança, relativa aos produtos utilizados, e efetuará a reposição dos produtos na quantidade utilizada.

5.3. Os faturamentos feitos pela **CONSIGNANTE** à **CONSIGNATÁRIA** serão pagos dentro do prazo estipulado na duplicata-fatura, sendo 30 (trinta) dias depois da autorização de faturamento, **O valor unitário de cada item irá conceder 8% de desconto abaixo da tabela do SUS matéria de trauma e prótese, exceto buco maxilo.**

5.4. Em caso de atraso no pagamento, incidirão multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo Índice Geral de Preços ao Mercado, da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV), até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO, RESCISÃO CONTRATUAL E PENALIDADES

6.1. O prazo de vigência deste contrato é **INDETERMINADO** e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

6.2. O contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento, inobservância ou mora de qualquer das cláusulas e condições ora ajustadas, por qualquer das partes, desde que não sanadas pela parte infratora no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do comprovado recebimento de notificação extrajudicial endereçada pela parte inocente à parte infratora, da qual deverá constar a indicação da infração cometida.

6.3. O contrato será automaticamente rescindido, independentemente de notificação, nos seguintes casos:

- a) Falência, recuperação judicial, liquidação, dissolução ou extinção de qualquer das partes;
- b) Descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, caso a parte infratora, depois de notificada, deixe de sanar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação enviada pela parte inocente.

6.4. O término da vigência do contrato ou a declaração de sua rescisão implicará na obrigação da **CONSIGNATÁRIA** em disponibilizar os produtos para inspeção e retirada pela **CONSIGNANTE**, o que deverá ser feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, sob pena de ficar a parte que não cumprir com sua obrigação constituída em mora, independente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento de multa diária no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor dos bens não devolvidos/retirados por dia de atraso na devolução ou retirada, sem prejuízo das medidas judiciais tendentes a compeli-la ao adimplemento da obrigação.

6.5. No caso da não disponibilização dos produtos para devolução à **CONSIGNANTE** no período máximo de 30 dias corridos, implicará no aceite por parte da **CONSIGNATÁRIA** de emissão de nota

fiscal discriminativa de venda dos itens não devolvidos, considerando-se os preços constantes na Cláusula I.

6.6. No caso de a **CONSIGNANTE** não retirar seus produtos no período máximo de 30 dias corridos, ficará sujeita a pagar à **CONSIGNATÁRIA** pelo uso de suas dependências, a título de locação.

6.7. A **CONSIGNANTE** declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a **CONSIGNANTE**. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a **CONSIGNANTE** consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da **CONSIGNANTE**, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

6.8. Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a **CONSIGNATÁRIA** e Secretaria de Estado e Saúde Pública do Estado do Pará, Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2022. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindir ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente instrumento obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

7.2. O presente contrato somente poderá ser modificado mediante instrumento escrito devidamente firmado pelas partes.

7.3. A omissão ou demora por qualquer das partes no exercício de qualquer direito aqui previsto não será considerada como renúncia ao mesmo, nem poderá o exercício isolado ou parcial de qualquer direito impossibilitar o exercício futuro ou mais amplo de tal direito ou de qualquer outro.

CLÁUSULA VIII – RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

8.1. A intenção das partes é que a **CONSIGNANTE** assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da(s) especialidade(s) acima identificada, aí incluídos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno e adequado funcionamento.

8.2. A **CONSIGNANTE** responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis), na sua respectiva extensão (art. 944 do Código Civil), não podendo a **CONSIGNATÁRIA** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela **CONSIGNANTE**.

8.3. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, caso a **CONSIGNATÁRIA** seja responsabilizada por qualquer forma, direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a ela é assegurado o direito de regresso (art. 934 do Código Civil) contra a **CONSIGNANTE** e seus sócios, na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos, com o que esta concorda expressamente.



8.4. A **CONSIGNANTE** será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações, ações judiciais e eventuais erros médicos (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe e prepostos por ela designados, eximindo a **CONSIGNATÁRIA** de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

9.1. A intenção das partes é que a **CONSIGNANTE** assuma e se responsabilize direta e integralmente pelo pleno e total funcionamento da(s) especialidade(s) acima identificada, aí incluídos os serviços médicos que forem necessários para que o serviço atinja o seu pleno e adequado funcionamento.

9.2. A **CONSIGNANTE** responderá única, exclusiva e diretamente por todo e qualquer ato praticado por seus empregados, ex-empregados ou prepostos, inclusive médicos, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, do Código Civil e demais artigos e legislação aplicáveis), na sua respectiva extensão (art. 944 do Código Civil), não podendo a **CONSIGNATÁRIA** ser responsabilizada por eles a nenhum título, vez que a responsabilidade total e completa pela prestação de serviços na especialidade acima identificada está sendo assumida expressa e integralmente pela **CONSIGNANTE**.

9.3. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, caso a **CONSIGNATÁRIA** seja responsabilizada por qualquer forma, direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a ela é assegurado o direito de regresso (art. 934 do Código Civil) contra a **CONSIGNANTE** e seus sócios, na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos, com o que esta concorda expressamente.

9.4. A **CONSIGNANTE** será a única e exclusiva responsável por quaisquer reclamações, ações judiciais e eventuais erros médicos (termo aqui utilizado genericamente) dos integrantes de sua equipe e prepostos por ela designados, eximindo a **CONSIGNATÁRIA** de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA X - DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1 Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

10.2 As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

10.3 As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

10.4 O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD).



10.5 Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

10.6 Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

10.7 O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD) que dispensam a autorização.

10.8 O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

CLÁUSULA XI - DO FORO

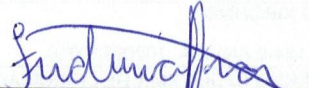
11.1. Os direitos e obrigações oriundos deste contrato são intransferíveis, salvo anuência da outra parte. Este contrato obriga as partes e seus sucessores, ficando eleito o foro de Capanema/PA como competente para dirimir as dúvidas porventura surgidas.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram.

Capanema, 16 de janeiro de 2023.

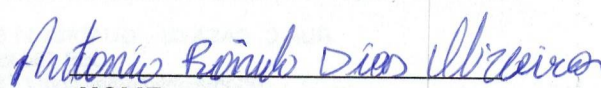

INSTITUTO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
CONSIGNATÁRIA

CNPJ nº 23.453.830/0023-85


KRAUSE COMERCIO ART/ORTOPEDICOS E IMP. LTDA
CONSIGNANTE

CNPJ 03.219.062/0001-87


NOME: Guilherme Cesar Botelho
CPF: 301.008.148.31


NOME: Antonio Bonifacio Dias Oliveira
CPF: 030.483.372.02

ORTO-MAX

Implantes Ortopédicos
Atendimento Máximo

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUM

CNPJ 23.453.830/0023-85

Capanema-PA

Prezado (a) Senhor (a),

Conforme solicitação, venho por meio desta, encaminhar o orçamento dos materiais abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO
	MATERIAL BUCO MAXILO				
01	PLACA DE RECONSTRUCAO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA (INCLUI PARAFUSOS) SUS: 07.02.05.047-4 ANVISA 80083650024	UND	SARTORI	01	R\$ 1.150,16
02	PLACA DE TITANIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS) SUS: 07.02.05.048-2 ANVISA 80083650083	UND	SARTORI	01	R\$ 361,81
	MATERIAL TRAUMA BLOQUEADO				
03	PLACAS BLOQUEADAS PEQUENOS FRAGMENTOS	UND	HEXAGON	01	R\$ 1.780,00
04	PLACAS BLOQUEADAS GRANDES FRAGMENTOS	UND	HEXAGON	01	R\$ 2.180,00
	MATERIAL TRAUMA SUS				
05	ANCORA MONTADA COM FIO POLIESTER SUS : 07.02.03.002-3 ANVISA:10209780038	UND	IOL	01	R\$ 197,60
06	CIMENTO ORTOPEDICO C-MAXX SUS: 07.02.03.138-0 ANVISA: 80693380001	UND	CIMTECH	01	R\$ 145,42
07	ARRUELA LISA P/ USO 3,5/4,0 SUS: 07.02.03.004-0 ANVISA:10209780034	UND	HEXAGON	01	R\$ 8,05
08	ARRUELA LISA P/ USO 4,5/6,5 SUS: 07.02.03.004-0 ANVISA:10209780034	UND	HEXAGON	01	R\$ 8,05
09	FIO MALEAVEL 1,0 MM SUS : 07.02.05.019-9 ANVISA: 10209780005	UND	HEXAGON	01	R\$ 138,24
10	FIO METALICO KIRCHNER SUS: 07.02.03.134-8 ANVISA: 10209780010	UND	HEXAGON	01	R\$ 13,00
11	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA DE CORRECAO ANGULAR E/OU ROTACIONAL SUS: 07.02.03.036-8 ANVISA: 1020780107	UND	HEXAGON	01	R\$ 1.351,04
11	FIXADOR EXTERNO LINEAR SUS: 07.02.03.040-6 ANVISA: 8054226002	UND	RUFINO	01	R\$ 648,11
12	SISTEMA FIXACAO SARTORI PARA PUNHO SUS: 07.02.03.041-4 ANVISA: 80083650031	UND	SARTORI	01	R\$ 561,66
13	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR SUS: 07.02.03.038-4 ANVISA: 80195660002	UND	MINAS MED	01	R\$ 1.163,90

RUA C, CASA 03 – QUADRA 11 SALA B – BAIRRO VILLAGE FLAMBOYANT
CEP 78035-380 – CUIABA – MT

ortomaxmt@gmail.com / TEL: (65) 2127-1144 / (65) 99997-1728

ORTO-MAX

Implantes Ortopédicos

Atendimento Máximo

14	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO SUS: 07.02.03.039-2 ANVISA: 10209780107	UND	HEXAGON	01	R\$ 913,16
15	FIXADOR EXTERNO PELVICO SUS: 07.02.03.043-0 ANVISA: 10209780107	UND	HEXAGON	01	R\$ 950,74
16	PINO SCHANZ SUS: 07.02.03.080-5 ANVISA: 10209780048	UND	HEXAGON	01	R\$ 28,45
17	HASTE INTRAM. FEMORAL PROX. LONGA SUS: 07.02.03.049-0 ANVISA: 10209780056	UND	HEXAGON	01	R\$ 989,15
18	HASTE INTRAM. FEMORAL PROXIM. III SUS: 07.02.03.048-1 ANVISA: 10209780056	UND	HEXAGON	01	R\$ 936,58
19	HASTE BLOQ.FEMORAL A/R SUS: 07.02.03.056-2 ANVISA: 10209780056	UND	HEXAGON	01	R\$ 905,90
20	HASTE BLOQ TIBIAL SUS: 07.02.03.052-0 ANVISA: 10209780085	UND	HEXAGON	01	R\$ 1.096,39
21	HASTE DE FEMUR SUS: 07.02.03.051-1 ANVISA: 10209780056	UND	HEXAGON	01	R\$ 1.120,00
22	HASTE BLOQ.UMERAL ANTEROGRADA SUS: 07.02.03.053-8 ANVISA: 10209780049	UND	HEXAGON	01	R\$ 1.010,56
23	PARAFUSO MINI DE AUTO-COMPRESSAO (HEBERT) SUS: 07.02.03.061-9 ANVISA: 10209780045	UND	HEXAGON	01	R\$ 154,38
24	PARAFUSO CANULADO MINI SUS: 07.02.03.065-1 ANVISA: 10209780045	UND	HEXAGON	01	R\$ 257,29
25	PARAFUSO CANULADO 3,5 SUS: 07.02.03.062-7 ANVISA: 10209780045	UND	HEXAGON	01	R\$ 116,02
26	PARAFUSO CANULADO 4,5 SUS: 07.02.03.063-5 ANVISA: 10209780045	UND	HEXAGON	01	R\$ 102,92
27	PARAFUSO CANULADO 7,0 SUS: 07.02.03.064-3 ANVISA: 10209780045	UND	HEXAGON	01	R\$ 90,29
28	PARAFUSO CORTICAL 1,5 SUS: 07.02.03.066-0 ANVISA: 10223680076	UND	IOL	01	R\$ 18,06
29	PARAFUSO CORTICAL 2,0 SUS: 07.02.03.067-8 ANVISA: 10223680076	UND	IOL	01	R\$ 15,34
30	PARAFUSO CORTICAL 2,7 SUS: 07.02.03.068-6 ANVISA: 10223680076	UND	IOL	01	R\$ 16,94
31	PARAFUSO CORTICAL 3,5 SUS: 07.02.03.070-8 ANVISA: 10209780031	UND	HEXAGON	01	R\$ 15,34
32	PARAFUSO CORTICAL 4,5 SUS: 07.02.03.069-4 ANVISA: 10209780032	UND	HEXAGON	01	R\$ 18,06
33	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 SUS: 07.02.03.073-2 ANVISA: 10209780031	UND	HEXAGON	01	R\$ 27,71
34	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0	UND	HEXAGON	01	R\$ 27,71

RUA C, CASA 03 – QUADRA 11 SALA B – BAIRRO VILLAGE FLAMBOYANT
CEP 78035-380 – CUIABA – MT
ortomaxmt@gmail.com / TEL: (65) 2127-1144 / (65) 99997-1728

ORTO-MAX

Implantes Ortopédicos
Atendimento Máximo

	SUS: 07.02.03.072-4 ANVISA: 10209780032				
35	PARAFUSO MALEOLAR 4,5 SUS: 07.02.03.074-0 ANVISA: 10209780031	UND	HEXAGON	01	R\$ 21,80
36	PARAF. INTERF. ROSCA ROMBA SUS: 07.02.03.071-6 ANVISA: 10209780026	UND	HEXAGON	01	R\$ 486,29
37	PLACA EM L 2.7 SUS: 07.02.03.095-3 ANVISA: 10223680084	UND	IOL	01	R\$ 131,36
38	PLACA EM T 2.7 SUS: 07.02.03.098-8 ANVISA: 10223680084	UND	IOL	01	R\$ 131,36
39	PLACA SEMI TUBULAR 2.7 SUS: 07.02.03.107-0 ANVISA: 10223680084	UND	IOL	01	R\$ 146,64
40	PLACA EM T 2.0 SUS: 07.02.03.133-0 ANVISA: 10223680075	UND	IOL	01	R\$ 102,00
41	PLACA RETA 2.0 SUS: 07.02.03.135-6 ANVISA: 10223680075	UND	IOL	01	R\$ 122,80
42	PL.PF RECONSTR. RETA 3,5 SUS: 07.02.03.092-9 ANVISA: 10209780036	UND	HEXAGON	01	R\$ 299,90
43	PLACA 1/3 TUBO 3,5 SUS: 07.02.03.083-0 ANVISA: 10209780037	UND	HEXAGON	01	R\$ 148,40
44	PLACA DCP RETA 3,5 SUS: 07.02.03.089-9 ANVISA: 10209780037	UND	HEXAGON	01	R\$ 183,81
45	PLACA EM T 3,5MM SUS: 07.02.03.099-6 ANVISA: 10209780035	UND	HEXAGON	01	R\$ 275,48
46	PLACA CALCANEIO SUS: 07.02.03.104-6 ANVISA: 10209780035	UND	HEXAGON	01	R\$ 320,61
47	PLACA TREVO 3,5 SUS: 07.02.03.101-1 ANVISA: 10209780035	UND	HEXAGON	01	R\$ 275,48
48	PLACA DHS 135 GRAUS SUS: 07.02.03.081-3 ANVISA: 10209780047	UND	HEXAGON	01	R\$ 764,34
49	PLACA DCS 95 GRAUS SUS: 07.02.03.082-1 ANVISA: 10209780047	UND	HEXAGON	01	R\$ 686,87
50	PLACA GF ESTREITA DCP 4,5 SUS: 07.02.03.090-2 ANVISA: 10209780037	UND	HEXAGON	01	R\$ 235,88
51	PLACA GF LARGA DCP 4,5 SUS: 07.02.03.091-0 ANVISA: 10209780037	UND	HEXAGON	01	R\$ 296,13
52	PLACA T G.F. C/ RECUO 4,5 SUS: 07.02.03.100-3 ANVISA: 10209780035	UND	HEXAGON	01	R\$ 326,00
53	PLACA L G.F TIBIA 4,5 SUS: 07.02.03.097-0 ANVISA: 10209780035	UND	HEXAGON	01	R\$ 288,71
54	PLACA TREVO 4,5 SUS: 07.02.03.102-0 ANVISA: 10209780035	UND	HEXAGON	01	R\$ 288,71

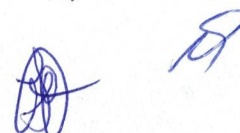
RUA C, CASA 03 – QUADRA 11 SALA B – BAIRRO VILLAGE FLAMBOYANT
CEP 78035-380 – CUIABA – MT
ortomaxmt@gmail.com / TEL: (65) 2127-1144 / (65) 99997-1728

ORTO-MAX

Implantes Ortopédicos
Atendimento Máximo

55	PROTESE CABECA DE RADIO SUS: 07.02.03.112-7 ANVISA: 10223710066	UND	SARTORI	01	R\$ 778,37
	PROTESE QUADRIL BIPOLAR SUS				
56	ACETABULO BIPOLAR SUS: 07.02.03.012-0 ANVISA: 10223680072	UND	ORTOSINTESE	01	R\$ 2.007,40
57	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO SUS: 07.02.03.016-3 ANVISA: 10223680104	UND	ORTOSINTESE	01	R\$ 2.016,00
58	CABECA INTERCAMBIAVEL SUS: 07.02.03.013-9 ANVISA: 10223680070	UND	ORTOSINTESE	01	R\$ 860,08
59	BLOQUEADOR DE CIMENTO SUS: 07.02.03.125-9 ANVISA: 10223710093	UND	ORTOSINTESE	01	R\$ 115,20
60	CENTRALIZADOR DISTAL SUS: 07.02.03.007-4 ANVISA: 10223710093	UND	ORTOSINTESE	01	R\$ 155,02
	PROTESE QUADRIL NÃO CIMENTADA SUS				
61	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/COMPONENTE METALICO PRIMARIO / DE REVISAO DE FIXACAO BIOLOGICA SUS: 07.02.03.059-7 ANVISA: 10223710106	UND	ORTOSINTESE	01	R\$ 1.081,06
62	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA / REVISÃO SUS: 07.02.03.010-4 ANVISA: 10223710106	UND	ORTOSINTESE	01	R\$ 1.917,15
63	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR SUS: 07.02.03.076-7 ANVISA: 10223710070	UND	ORTOSINTESE	01	R\$ 239,39
64	COMPONENTE FEMORAL NAO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO SUS: 07.02.03.021-0 ANVISA 10223710116	UND	ORTOSINTESE	01	R\$ 2.203,85
65	CABECA INTERCAMBIAVEL SUS: 07.02.03.013-9 ANVISA: 10223710079	UND	ORTOSINTESE	01	R\$ 860,08
	PROTESE QUADRIL CIMENTADA SUS				
66	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMÁRIA/ REVISÃO SUS: 07.02.03.009-0 ANVISA: 10223710066	UND	ORTOSINTESE	01	R\$ 922,97
67	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO SUS: 07.02.03.016-3 ANVISA: 10223680104	UND	ORTOSINTESE	01	R\$ 2.016,00
68	CABECA INTERCAMBIAVEL SUS: 07.02.03.013-9 ANVISA: 10223680070	UND	ORTOSINTESE	01	R\$ 860,08
69	BLOQUEADOR DE CIMENTO ANVISA: 10223710093 SUS: 07.02.03.125-9	UND	ORTOSINTESE	01	R\$ 115,20
70	CENTRALIZADOR DISTAL SUS: 07.02.03.007-4 ANVISA: 10223710093	UND	ORTOSINTESE	01	R\$ 155,02
	PROTESE JOELHO CIMENTADA SUS				

RUA C, CASA 03 – QUADRA 11 SALA B – BAIRRO VILLAGE FLAMBOYANT
CEP 78035-380 – CUIABA – MT
ortomaxmt@gmail.com / TEL: (65) 2127-1144 / (65) 99997-1728



ORTO-MAX

Atendimento Máximo *Implantes Ortopédicos*

71	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO/FIXACAO BIOLOGICA SUS: 07.02.03.022-8 ANVISA 80083650100	UND	SARTORI	01	R\$ 2.475,13
72	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA SUS: 07.02.03.024-4 ANVISA 80083650100	UND	SARTORI	01	R\$ 345,46
73	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA SUS: 07.02.03.028-7 ANVISA 80083650100	UND	SARTORI	01	R\$ 1.431,49
74	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO SUS: 07.02.03.027-9 ANVISA 80083650100	UND	SARTORI	01	R\$ 1.060,99
	MATERIAL COLUNA SUS				
75	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXACAO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR) SUS: 07.02.05.082-2 ANVISA 80084250002	UND	SPINE IMPLANTES	01	R\$ 500,00
76	DISPOSITIVO INTERSOMATICO DE MANUTENCAO DE ESPACO INTERVERTEBRAL CARREGADOR DE ENXERTO (TIPO CESTA FIXA, CUNHA E OUTROS DE TITANIO) SUS: 07.02.05.015-6 ANVISA 80084250011	UND	SPINE IMPLANTES	01	R\$ 1.356,35
77	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO SUS: 07.02.05.033-4 ANVISA 80084250002	UND	SPINE IMPLANTES	01	R\$ 461,36
78	SISTEMA PARA FIXACAO TRANSVERSAL DE TITANIO SUS: 07.02.05.052-0 ANVISA 80084250002	UND	SPINE IMPLANTES	01	R\$ 781,26
79	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INFRASOMATICO DE TITANIO SUS: 07.02.05.045-8 ANVISA 80084250007	UND	SPINE IMPLANTES	01	R\$ 2.419,72
	MATERIAL LCA				
62	CANULA P MICRODEBRIDACAO ANVISA: 81130100011	UND	VOLMED	01	R\$ 700,00
63	EQUIPO 2 VIAS ANVISA: 81130100013	UND	VOLMED	01	R\$ 700,00
64	PONTEIRA DE ABLACAO ANVISA: 8008290131	UND	CIENLABOR	01	R\$ 700,00
65	PLACA ENDOBOTTON ANVISA: 80297610026	UND	ICONACY	01	R\$ 750,00
66	PARAF.INTERF. ROSCA ROMBA SUS: 07.02.03.071-6 ANVISA: 10209780026	UND	HEXAGON	01	R\$ 486,29
	VALOR UNITARIO DE CADA ITEM IRA CONCEDER 8% DE DESCONTO (ABAIXO DA TABELA DO SUS MATERIAL TRAUMA E PROTESE EXCETO BUCO MAXILO)				

OBS: Junto com o orçamento ira acompanhado sem cobrança da mesma, instrumentais básicos para cirurgias de quadril (pincas, norte-sul), armário de torre mais componentes (equipamento de equipo, shaver, ótica, trocater, peca de mao), Motor drill para cirurgia de buco maxilo, conjunto craniotomo para cirurgias de neuro cirurgia e perfurado e serra pneumáticos.

RUA C, CASA 03 – QUADRA 11 SALA B – BAIRRO VILLAGE FLAMBOYANT
CEP 78035-380 – CUIABA – MT

ortomaxmt@gmail.com / TEL: (65) 2127-1144 / (65) 99997-1728

ORTO-MAX

Implantes Ortopédicos
Atendimento Máximo

Validade da Proposta: 60 dias / Prazo de entrega: 5 dias úteis / Frete: Por conta do remetente / Prazo pagamento: 60 dias

Declaro que a proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluídos frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

Dados bancários: Agência 0046-9 / Conta corrente 52043-8 / 001 - Banco do Brasil

Krause Comercio de Art. Ortopédicos e Implantes LTDA

Cuiabá, 05 de janeiro de 2023.



KRAUSE COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS E IMPLANTES LTDA.

FREDERICO JOSE SAYAGO KRAUSE NETO

CPF: 048.800.491-82

CNPJ: 03 219 062/0001-871

INSC. EST.: 13.565.180-2
KRAUSE COM. DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS
E IMPLANTES LTDA - ME
Rua C, Nº. 3, Quadra II, Sala B
Bairro: Village Flamboyant
TEL: 3623-0164

CEP. 78.035-380 - CUIABÁ - MT.

RUA C, CASA 03 – QUADRA 11 SALA B – BAIRRO VILLAGE FLAMBOYANT
CEP 78035-380 – CUIABÁ – MT
ortomaxmt@gmail.com / TEL: (65) 2127-1144 / (65) 99997-1728

